



ANOTAÇÕES:

05/2 03

comissão
(J.R. e educ./loz)

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 005/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

AUTOR: CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

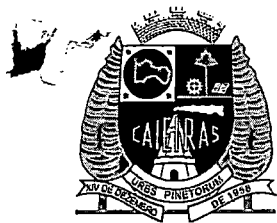
EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS PERSONALIZADOS E ANTIGOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 12/03/25.

AUTÓGRAFO N°: 009/25 -13/03

LEI N°: 6797/25

PUBLICAÇÃO: 08/04/25



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2025

Autor: Vereador Carlos Alberto Albino Junior

Ementa: *"Institui no Município de Caieiras o 'Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos', e dá outras providências."*

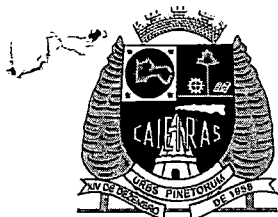
I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior, tem como objetivo instituir no Município de Caieiras o "*Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos*", a ser realizado anualmente no primeiro domingo de setembro. Durante a data, poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à integração dos munícipes, ao incentivo à preservação da história e cultura automobilística, bem como ao fomento do turismo e da economia local. O evento passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município.

O parecer será elaborado com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, na Lei Orgânica do Município de Caieiras, na Constituição Federal e na legislação correlata.

II - ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A matéria objeto do projeto se enquadra dentro da competência municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a legislação sobre assuntos de interesse local. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Caieiras,



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

em seu artigo 13, inciso I, também confere à Câmara Municipal a prerrogativa de legislar sobre o tema.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a proposição do Vereador Carlos Alberto Albino Junior está em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Caieiras, que permite a iniciativa de projetos de lei a qualquer membro da Câmara Municipal, desde que a matéria não seja de competência privativa do Poder Executivo. No presente caso, a criação de evento de interesse cultural e turístico não interfere nas atribuições exclusivas do Executivo, sendo, portanto, regular a iniciativa parlamentar.

O projeto respeita os princípios da Administração Pública previstos no artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que se refere às disposições financeiras, o artigo 4º do projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

III - ANÁLISE TÉCNICA E REDACIONAL

O projeto de lei está redigido de forma clara e objetiva, atendendo aos critérios de técnica legislativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração, redação e alteração das leis. No entanto, sugere-se a correção do trecho "*Durante a data indicado*" no parágrafo único do artigo 1º para "*Durante a data indicada*".

IV - CONCLUSÃO E VOTO



Câmara Municipal de Caieiras

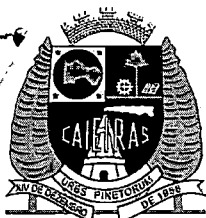
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação opina pela
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/2025, com a recomendação da adequação redacional
mencionada.

Caieiras, 06 de março de 2025.


JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei nº 005/2025, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, com a recomendação de adequação redacional conforme apontado no parecer do relator.

Caieiras, 06 de março de 2025.

WLADIMIR PANELLI

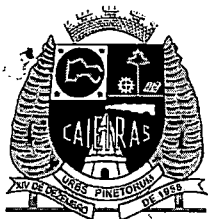
Presidente

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator

ÍTALO VIEIRA SANT'ANA MEIRA

Membro



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Autor: Vereador Carlos Alberto Albino Junior ("Juninho")

EMENTA: "Institui no Município de Caieiras o 'Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos' e dá outras providências."

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do "Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos", a ser realizado anualmente no primeiro domingo de setembro. O evento tem por finalidade promover a integração e o lazer dos munícipes, incentivar a preservação da história e da cultura automobilística e fomentar o turismo e a economia local. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação e aplicação.

O financiamento das despesas decorrentes da execução da lei será realizado por dotações orçamentárias próprias, podendo haver suplementação, se necessário.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras (art. 35 e seguintes), compete a esta Comissão a análise do projeto sob os aspectos relativos ao lazer, cultura e assistência social.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais e na legislação municipal. A Constituição Federal, em seu artigo 215, estabelece o dever do Estado



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

em garantir o pleno acesso às manifestações culturais. Ademais, o artigo 216 reforça a necessidade de preservação da memória histórica e cultural.

A Lei Orgânica do Município de Caieiras, em seu artigo 166 e seguintes, determina que é dever do Município fomentar a cultura e o lazer, incentivando eventos e manifestações que promovam a identidade cultural local. O evento proposto se alinha a esse objetivo, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e para o desenvolvimento econômico da cidade por meio do turismo.

Sob o ponto de vista orçamentário, a previsão de que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas por dotações próprias, com possibilidade de suplementação, está em consonância com o artigo 165 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

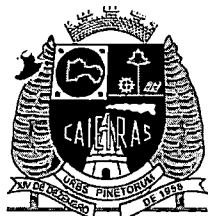
Por fim, o Regimento Interno da Câmara Municipal (artigo 15) permite a inclusão de eventos no Calendário Oficial mediante aprovação legislativa, garantindo a legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Segurança Pública, Esporte, Lazer, Cultura e Assistência Social manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 005/2025, recomendando sua aprovação.

Caieiras, 06 de março de 2025.


NELSON FIORE JUNIOR
Relator



Câmara Municipal de Caieiras

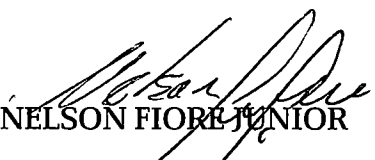
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

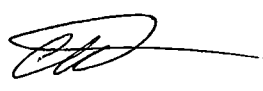
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

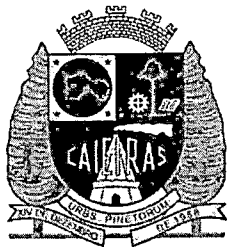
Os membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Segurança Pública, Esporte, Lazer, Cultura e Assistência Social, após análise do parecer do relator, deliberam pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, conforme fundamentação acima apresentada.

Caieiras, 06 de março de 2025.


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Presidente


NELSON FIORE JUNIOR
Relator


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

AS COMISSÕES EM:

Institui no Município de Caieiras o "Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos", e dá outras providências.

05/02/25
José

Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos", a ser realizado, anualmente, no primeiro domingo de setembro.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de promover a integração e o lazer dos munícipes, incentivar a preservação da história e da cultura automobilística e fomentar o turismo e a economia local por meio de eventos e atividades relacionadas.

Art. 2º. O "Encontro Anual de Veículos Personalizados e Antigos" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 12/03/25

PRESIDENTE

Caieiras/SP, data supra

Carlos Alberto Albino Junior
CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador "Juninho"

